



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

## PROJETO DE LEI Nº 28 / 2022.

*“Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei nº 2.056 de 09 maio de 2022”.*

**José Carlos Cezare**, Prefeito Municipal de São João das Duas Pontes, Comarca de Estrela D’Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de São João das Duas Pontes aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

**ARTIGO 1º** - O artigo 3º, da Lei nº 2.056, de 9 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ARTIGO 3º**- Somente terão direito aos benefícios concedidos por esta Lei, os contribuintes de aderirem a qualquer deles até o dia 16 de dezembro de 2022”.

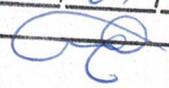
**ARTIGO 2º** - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as Leis orçamentarias no que for necessário.

São João das Duas Pontes - SP, 01 de setembro de 2022.



**José Carlos Cezare**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL  
SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES  
PROCOLO Nº 65  
DATA 01 / 09 / 2022





# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

## MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 28

### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Nobres Vereadores.

Encaminho à sempre lúcida apreciação dessa Ilustrada Casa de Leis, o Projeto de Lei, que dispõe sobre “alteração da Lei nº 2.056, de 9 maio de 2022, autorizando o Poder Executivo Municipal a conceder a prorrogação da chamada anistia de multas e a cancelar juros moratórios dos débitos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa até o exercício de 2021, ajuizados ou não, bem como conceder a possibilidade de pagamento e dá outras providências”.

A referida propositura autorizando a prorrogação do prazo tem o intuito de promover a regularização de créditos do município decorrentes de débitos de contribuintes, relativos a tributos municipais, visando dessa forma aumentar a arrecadação aos cofres públicos.

Dito isso, considerando o exposto acima, submetemos o presente Projeto de Lei para análise dos nobres pares esperando ao final o acolhimento e aprovação do presente instrumento legislativo

*Atenciosamente.*

**JOSÉ CARLOS CEZARE**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09  
ESTADO DE SÃO PAULO

São João das Duas Pontes/SP, 01 de setembro de 2022

**OFICIO PJ/PM Nº 73/2022**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria, digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São João das Duas Pontes, para que coloque perante seus pares, a análise do Projeto de Lei abaixo relacionado:

**PROJETO DE LEI Nº 28 /2022**

“Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei nº 2.056 de 09 de maio de 2022”.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.



**JOSÉ CARLOS CEZARE**

Prefeito Municipal

Ao Sr.

**RONALDO CÉSAR DE OLIVEIRA DOS SANTOS**

DD. Presidente da Câmara Municipal São João das Duas Pontes - SP